



## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 059/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr(a) MARIA ALVANICE DE MORAIS, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

#### DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

|  |  |  |
|--|--|--|
| Nome do Requirante:<br>MARIA ALVANICE DE MORAIS  |  |  |
| Matrícula:<br>384  | Cargo/Função:<br>DIRETORA DE RH                        | CPF:<br>010.488.424-01                           |
| Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem:<br>Comparecer a unidade da Central do Cidadão de Pau dos Ferros/RN, no dia 20/10/2022 para participar do treinamento referente ao sistema biométrico, pertencente a Câmara Municipal de Baraúna/RN. |  |  |
| Local de destino:<br>CENTRAL DO CIDADÃO  | Cidade de destino:<br>PAU DOS FERROS/RN                | Meio de transporte utilizado:<br>Veículo Oficial |
| Data e horário de saída:<br>20/10/2022 - 05:00 horas   | Data e horário de chegada:<br>20/10/2022 - 18:00 horas |  |
| Código e Nome do Banco:<br>001 - BANCO DO BRASIL   | Agência:<br>2828-2                                     | Número da Conta:<br>12.683-7                     |
| Quantidade de diárias<br>01  | Valor Unitário<br>70,00                                | Valor Total<br>70,00                             |

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18/10/2022.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**

Presidente

CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

CNPJ: 08.546.178/0001-44

https://www.barauna.rn.br

e-mail: camara@barauna.rn.br

**Publicado por:**

Helaine Kaline Anselmo da Silva

**Código Identificador: 78763685**